

6.3.1.3.02.01.033 Serviços de Água e Esgoto	R\$ 3.500,00
6.3.1.3.02.01.035 Postagem de Correspondências	R\$ 500,00
6.3.1.3.3 Uso de Bens e Serviços	
6.3.1.3.02 Serviços	
6.3.1.3.02.03 Diárias	
6.3.1.3.02.03.001 Diárias – Funcionários	R\$ 1.180,00
6.3.1.3.02.04 Passagens	
6.3.1.3.02.04.001 Passagens – Funcionários	R\$ 1.322,68
6.3.1.9 Outras Despesas Correntes	
6.3.1.9.01 Outras Despesas Correntes	
6.3.1.9.01.01 Demais Despesas Correntes	
6.3.1.9.01.01.002 Inden., Restituições e Reposições	R\$ 6.500,00

ANULA:**6.3 Execução da Despesa****6.3.1 Despesas Correntes****6.3.1.1 Pessoal e Encargos****6.3.1.1.01.02 Encargos Patronais**

6.3.1.1.01.02.01 INSS Entidade R\$ 7.000,00

6.3.1.3 Uso de Bens e Serviços**6.3.1.3.02 Serviços****6.3.1.3.02.01 Serviços**

6.3.1.3.02.01.013 Estágios R\$ 6.500,00

6.3.1.3.02.01.027 Locação de Bens Imóveis

R\$ 3.000,00

6.3.1.3.02.01.037 Serviços de Internet R\$ 2.500,00

6.3.1.3.02.06 Despesa com Locomoção**6.3.1.3.02.03 Diárias**

6.3.1.3.02.03.003 Diárias – Colaboradores R\$ 1.180,00

6.3.1.3.02.04 Passagens

6.3.1.3.02.04.003 Passagens – Colaboradores R\$ 1.322,68

6.3.1.9 Outras Despesas Correntes**6.3.1.9.01 Outras Despesas Correntes****6.3.1.9.01.01 Demais Despesas Correntes**

6.3.1.9.01.01.003 Desp. de Exercícios Anteriores R\$ 4.500,00

6.3.1.9.01.01.004 Desp. Miúdas de Pronto Pagamento R\$ 2.000,00

Art. 2º - Dê ciência e cumpra-se.

Belém, 03 de abril de 2012.

Contador **ELÓI PRATA ALVES**

Presidente

PORTARIA CRC/PA Nº. 42/2012

Considerando a necessidade de proceder a Suplementação em algumas dotações, conforme remanejamento dentro do próprio elemento, para cobrir despesas do mês de abril que embora tenham sido previstas no Orçamento, estão com os saldos insuficientes.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir através de anulação parcial/total a importância de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:**6.3 Execução da Despesa****6.3.1 Despesas Correntes****6.3.1.3 Uso de Bens e Serviços****6.3.1.3.02 Serviços****6.3.1.3.02.01 Serviços**

6.3.1.3.02.01.005 Serviços de Informática R\$ 3.000,00

6.3.1.3.02.06 Despesa com Locomoção

6.3.1.3.02.06.001 Auxílio Deslocamento R\$ 5.000,00

6.3.1.9 Outras Despesas Correntes**6.3.1.9.01 Outras Despesas Correntes****6.3.1.9.01.01 Demais Despesas Correntes**

6.3.1.9.01.01.002 Inden., Restituições e Reposições R\$ 2.400,00

ANULA:**6.3 Execução da Despesa****6.3.1 Despesas Correntes****6.3.1.3 Uso de Bens e Serviços****6.3.1.3.02 Serviços****6.3.1.3.02.01 Serviços**

6.3.1.3.02.01.022 Demais Serviços Profissionais R\$ 3.000,00

6.3.1.3.02.01.023 Seguros de Bens Móveis R\$ 5.000,00

6.3.1.9 Outras Despesas Correntes**6.3.1.9.01 Outras Despesas Correntes****6.3.1.9.01.01 Demais Despesas Correntes**

6.3.1.9.01.01.003 Desp. de Exercícios Anteriores R\$ 2.400,00

Art. 2º - Dê ciência e cumpra-se.

Belém, 27 de junho de 2012.

Contador **ELÓI PRATA ALVES**

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA CRC/PA Nº. 48/2012**

Considerando a necessidade de proceder a Suplementação em algumas dotações, conforme remanejamento dentro do próprio elemento, para cobrir despesas do mês de julho que embora tenham sido previstas no Orçamento, estão com os saldos insuficientes.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir através de anulação parcial/total a importância de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:**6.3 Execução da Despesa****6.3.1 Despesas Correntes****6.3.1.1 Pessoal e Encargos****6.3.1.1.01 Pessoal e Encargos****6.3.1.1.01.03 Benefícios a Pessoal**

6.3.1.1.01.03.002 Prog. de Alimentação ao Trabalhador R\$ 16.000,00

6.3.1.1.01.03.003 Plano de Saúde R\$ 5.000,00

6.3.1.3 Uso de Bens e Serviços**6.3.1.3.01 Material de Consumo****6.3.1.3.01.02 Despesas com Veículos**

6.3.1.3.01.02.002 Peças e Acessórios R\$ 700,00

6.3.1.3.02 Serviços**6.3.1.3.02.01 Serviços**

6.3.1.3.02.01.033 Serviços de Água e Esgoto R\$ 1.000,00

6.3.1.6 Tributárias e Contributivas**6.3.1.6.01 Tributos e Contributivas****6.3.1.6.01.01 Tributos**

6.3.1.6.01.01.002 Impostos e Taxas R\$ 700,00

ANULA:**6.3 Execução da Despesa****6.3.1 Despesas Correntes****6.3.1.1 Pessoal e Encargos****6.3.1.1.01 Pessoal e Encargos****6.3.1.1.01.02 Encargos Patronais**

6.3.1.1.01.02.001 INSS Entidade R\$ 21.000,00

6.3.1.3 Uso de Bens e Serviços**6.3.1.3.02 Serviços****6.3.1.3.02.01 Serviços**

6.3.1.3.02.01.004 Serviços de Instrutores R\$ 1.000,00

6.3.1.3.02.01.031 Manut. e Conservação de Veículos R\$ 700,00

6.3.1.6 Tributárias e Contributivas**6.3.1.6.01 Tributos e Contributivas****6.3.1.6.01.01 Tributos**

6.3.1.6.01.01.003 Despesas Judiciais R\$ 700,00

Art. 2º - Dê ciência e cumpra-se.

Belém, 19 de julho de 2012.

Contador **ELÓI PRATA ALVES**

Presidente

PORTARIA CRC/PA Nº.50 /2012

Considerando a necessidade de proceder a Suplementação em algumas dotações, conforme remanejamento dentro do próprio elemento, para cobrir despesas do mês de agosto que embora tenham sido previstas no Orçamento, estão com os saldos insuficientes.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir através de anulação parcial/total a importância de R\$ 224.424,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA:**6.3 Execução da Despesa****6.3.1 Despesas Correntes****6.3.1.1.01 Pessoal e Encargos****6.3.1.1.01.01 Remuneração de Pessoal**

6.3.1.1.01.03.002 Prog. de Alimentação ao Trabalhador R\$ 71.600,00

6.3.1.1.01.03.003 Plano de Saúde R\$ 50.000,00

6.3.1.3 Uso de Bens e Serviços**6.3.1.3.01 Material de Consumo****6.3.1.3.01.02 Despesas com Veículos**

6.3.1.3.01.01.001 Materiais de Expediente R\$ 7.500,00

6.3.1.3.01.02 Despesas com Veículos

6.3.1.3.01.02.002 Peças e Acessórios R\$ 10.000,00

6.3.1.3.02 Serviços**6.3.1.3.02.01 Serviços**

6.3.1.3.02.01.003 Serviços Advocáticos R\$ 20.000,00

6.3.1.3.02.01.013 Estágios R\$ 15.000,00

6.3.1.3.02.01.019 Serv. De Produções Jornalísticas R\$ 9.615,00

6.3.1.3.02.01.033 Serviços de Água e Esgoto R\$ 2.600,00

6.3.1.3.02.01.035 Postagem de Correspondência R\$ 16.569,00

6.3.1.3.02.01.041 Confecção de Revistas R\$ 4.800,00

6.3.1.3.02.01.044 Impressos Gráficos R\$ 9.700,00

6.3.1.3.02.03 Diárias

6.3.1.3.02.03.001 Diárias – Conselheiros R\$ 3.040,00

6.3.1.3.02.04 Passagens

6.3.1.3.02.04.002 Passagens – Conselheiros R\$ 3.000,00

6.3.1.6 Tributárias e Contributivas**6.3.1.6.01 Tributos e Contributivas****6.3.1.6.01.01 Tributos**

6.3.1.6.01.01.002 Impostos e Taxas R\$ 1.000,00

ANULA:**6.3 Execução da Despesa****6.3.1 Despesas Correntes****6.3.1.2 Benefícios Assistenciais****6.3.1.2.01 Benefícios Assistenciais****6.3.1.2.01.01 Benefícios Assistenciais**

6.3.1.2.01.01.002 Auxílio Creche R\$ 500,00

6.3.1.2.01.01.003 Auxílio Uniforme R\$ 1.000,00

6.3.1.3 Uso de Bens e Serviços**6.3.1.3.01 Material de Consumo****6.3.1.3.01.01 Material de Consumo**

6.3.1.3.01.01.002 Impressos, Formulários e Papéis R\$ 9.000,00

6.3.1.3.01.01.008 Materiais de Informática R\$ 2.000,00

6.3.1.3.01.01.009 Aquis. de Softwares de Base R\$ 500,00

6.3.1.3.01.01.014 Uniformes, Tecidos e Aviamentos R\$ 8.100,00

6.3.1.3.02 Serviços**6.3.1.3.02.01 Serviços**

6.3.1.3.02.01.002 Serv. de Assessoria e Consultoria R\$ 21.000,00

6.3.1.3.02.01.007 Serviços de Copa e Cozinha R\$ 1.069,00

6.3.1.3.02.01.021 Serviços de Apoio Administrativo R\$ 500,00

6.3.1.3.02.01.023 Seguros de Bens Móveis R\$ 600,00

6.3.1.3.02.01.024 Seguros de Bens Imóveis R\$ 5.000,00

6.3.1.3.02.01.029 Manut. e Conserv. de Bens Móveis R\$ 5.000,00

6.3.1.3.02.01.030 Manut. e Conserv. de Bens Imóveis R\$ 4.000,00

6.3.1.3.02.01.031 Manut. e Conservação de Veículos R\$ 6.700,00

6.3.1.3.02.01.032 Serviços de Energia Elétrica R\$ 8.000,00

6.3.1.3.02.03 Diárias

6.3.1.3.02.03.003 Diárias – Colaboradores R\$ 11.455,00

6.3.1.3.02.06 Despesa com Locomoção

6.3.1.3.02.06.004 Estacionamento R\$ 2.000,00

6.3.2 Despesa de Capital**6.3.2.1 Investimentos****6.3.2.1.01 Obras, Instalações e Reformas**

6.3.2.1.01.01.002 Reformas R\$ 70.000,00

6.3.2.1.03 Equip. e Materiais Permanentes**6.3.2.1.03.01 Equip. e Materiais Permanentes**

6.3.2.1.03.01.002 Máquinas e Equipamentos R\$ 10.000,00

6.3.2.1.03.01.004 Utensílios de Copa e Cozinha R\$ 2.000,00

6.3.2.1.03.01.005 Veículos R\$ 50.000,00

6.3.2.1.03.01.007 Sist. de Processamento de Dados R\$ 2.000,00

6.3.2.1.03.01.008 Biblioteca R\$ 2.000,00

6.3.2.1.03.01.009 Obras de Arte R\$ 2.000,00

Art. 2º - Dê ciência e cumpra-se.

Belém, 13 de agosto de 2012.

Contador **ELÓI PRATA ALVES**

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**DO ESTADO DO PARÁ****RESOLUÇÃO CRCPA Nº 382/2012**

DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-EDUCAÇÃO AOS COLABORADORES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no PLANO DE TRABALHO/2012/ PROJETO 89 - BENEFÍCIO AUXÍLIO EDUCAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CRC-PA;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará deve ter no quadro funcional, pessoas qualificadas e preparadas para exercer suas atividades e que possam, da melhor forma, atender as necessidades e expectativas da classe contábil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se estabelecer condições e critérios para solicitação e concessão do auxílio-educação para participação em cursos de Pós-Graduação.

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer aos seus funcionários subsídio parcial ao pagamento de cursos de pós-graduação, o qual será concedido mediante critérios de elegibilidade a partir de solicitação de participação devidamente aprovada, desde que não ocorra incompatibilidade com o horário de trabalho.

Art. 2º Os funcionários poderão solicitar o apoio aos cursos de pós-graduação nas áreas de Ciências Contábeis, Direito, Administração e outros ligados diretamente na função que executa no setor. A pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) deve estar obrigatoriamente relacionada às atividades realizadas no CRC-PA.

Art. 3º No caso de o beneficiário trocar de função não perderá o benefício adquirido.

Art. 4º Os pedidos deverão ser encaminhados à Câmara de Assuntos Administrativos - CAAD com parecer do gestor imediato, ratificando a necessidade do curso para o funcionário, cuja aprovação fica condicionada à autorização da Presidência do CRC-PA.

Art. 5º O funcionário deverá comprovar à CAAD a frequência, observando o disposto no artigo 10 desta resolução, assim como o desempenho ao longo do curso.

Art. 6º São considerados elegíveis aos cursos de pós-graduação, desde que devidamente reconhecidos pelo MEC, os funcionários que: